



EDITAL SEI Nº 1870589/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 16 de maio de 2018.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018**

**SEI Nº 17.0.076174-6**

**NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 719999**

O **Hospital Municipal São José** inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;**

**Anexo V - Minuta do Contrato;**

**Anexo VI – Termo de Comodato – Cilindros;**

1.

## DA LICITAÇÃO

### 1.1 – Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa para fornecimento de gases medicinais para atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor máximo admitido para a contratação do objeto deste pregão é de **R\$ 984.560,88 (Novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**, fixos e irrevogáveis.

**1.2 - Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

**1.3 - Referência de Tempo** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 18/05/2018 à 30/05/2018 até às 09:00 horas.

### 1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 30/05/2018 às 09:00 horas.

**1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços:** A disputa de preços será em até 10 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 30/05/2018 às 14:00 horas.

### 1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

### 1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### 1.9 – Da Execução da Licitação

O Hospital Municipal São José, por meio da Coordenação de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

**1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) podendo, também, ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às**

14:00.

2.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 315 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 – FR 238.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Serão admitidas participar da presente licitação todas as empresas interessadas, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

### **3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**3.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** – Em consórcio

**3.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**4.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1** – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades)**.

**4.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas

em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**4.3** – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Hospital ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7** – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

## **5 – DA participação NO CERTAME**

**5.1** – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

**5.2** – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4** – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da

senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

**6.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

**6.2** – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital Municipal São José, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

**7.2** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

**7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.6 letra “e”.**

7.6 – Não serão admitidas propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.3** - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

**9.2** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

**g) declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;**

**h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;**

**i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

i.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

i.3) Apresentar comprovação de que a empresa possui o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em atendimento ao Artigo 31, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. Fica dispensada a apresentação deste documento para as empresas que atenderem ao Item anterior (i.2).

**j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu serviços similares com o objeto da presente licitação;**

**k) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo IV do Edital;**

l) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

n) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento, sendo que o Licitante Fabricante do Gás deverá apresentar AFE própria do Gás e o Licitante Revendedor/transportador do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o Gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante.

o) **Para o item nº 06 do Anexo I do Edital**, apresentar certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou outro conselho competente**, com indicação do(s) **responsável(s) técnico(s)** da empresa, autorizado(s) para emissão de A.R.T. de **serviços de instalação, inspeção e manutenção de tanque criogênico estacionário para oxigênio líquido medicinal.**

p) **Para o item nº 06 do Anexo I do Edital**, apresentar comprovante de que o(s) **responsável(s) técnico(s)** integra(m) o quadro permanente da proponente na data prevista para a entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social da licitante.

**9.2.1 – Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.2.2 – Os interessados não cadastrados** além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.3 –** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.4 –** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.5** – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.6** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.2** – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, **no endereço indicado no subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**A/C: Coordenação de Licitações**

**Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018**

**Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gases medicinais para atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal São José**

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRO (A):** \_\_\_\_\_

**10.3.1** - É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.3.2** – O Hospital não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.3.3**– Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.4** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 20 do Edital.

**10.5** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.6** – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.7** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.8** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.9** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 20 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.10** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.11** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade

e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.12** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.12.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## 12 – DA(S) AMOSTRA(S)

**12.1** – Não há necessidade de apresentação de amostra para a contratação constante no Anexo I.

## 13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**13.1.2** – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**13.2** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.3** – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**13.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a

realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

**13.6** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **13.7 – Do Recurso**

**13.7.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.7.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**13.7.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**13.7.4** – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**13.7.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**13.7.6** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**14.1.2** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**14.1.3** – Se o vencedor se recusar a assinar eletronicamente o Contrato no prazo estabelecido,

apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**14.2** – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## **15 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**15.1** – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**15.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

**15.3** – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**15.3.1** – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**15.4** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**15.4.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**15.4.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**15.4.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**15.5** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**15.6** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**15.7** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## 16 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**16.1** – Será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** possua 12 meses de vigência na prestação dos serviços e o índice de reajuste do contrato será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## 17 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**17.1** - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias, após a assinatura do contrato.

**17.2** - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**17.3** - O prazo para fornecimento dos serviços será:

**a)** Quanto à instalação do tanque criogênico, a empresa contratada deverá procedê-la no prazo máximo de **3 (três) dias**, a partir da retirada do tanque criogênico, que tiver sido instalado pela empresa prestadora de serviço anterior.

**b)** Quanto à entrega dos primeiros cilindros de gases com carga e o abastecimento do tanque criogênico, deverão ser realizados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento, por parte da contratada, da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento enviado(s) pelo Hospital Municipal São José.

**c)** Quanto ao serviço de recarga (troca dos cilindros) e reabastecimento do tanque criogênico, deverão ser realizados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação por parte do Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal São José, ou após verificação da necessidade por parte da empresa contratada. As recargas periódicas dos cilindros e tanque criogênico poderão seguir a logística de reabastecimento da empresa fornecedora desde que essa periodicidade não comprometa o funcionamento da instituição contratante.

**17.4** – Os equipamentos serão instalados e utilizados no Hospital Municipal São José, situado na Avenida Getúlio Vargas, 238, Centro, no município de Joinville/SC.

**17.5** – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**17.6** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## 18 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**18.1** – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## 19 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**19.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**19.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**19.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**19.4** – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

**19.5** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**19.6** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

## **20 – DAS SANÇÕES**

**20.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**20.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

**I** – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II** – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**20.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**20.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**20.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**20.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

**21.1.1** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico), e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**21.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.4** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**21.5** – O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**21.7** – O Hospital não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**21.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**21.9** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**21.10** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**21.11** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**21.12** – Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**Jean Rodrigues da Silva**

**Diretor Presidente**

## **ANEXO I**

### **Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	911008 - OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M <sup>3</sup> ) Oxigênio Gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99% Apresentação: Cilindro de 1m <sup>3</sup> (para transporte de pacientes)	M <sup>3</sup>	4.200	21,59	90.678,00
2	909179 - ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO - (1M <sup>3</sup> ) ARGONIO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - Pureza mínima 99,999 %- PARA USO MEDICINAL - CONTEÚDO 1M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	12	114,00	1.368,00
3	909437 - DIOXIDO CARBONO (CO2) - GÁS MEDICINAL DIOXIDO DE CARBONO (GAS CARBONICO) - GAS MEDICINAL LIQUEFEITO - CILINDRO - CONTEÚDO 4 a 5KG	KG	816	46,68	38.090,88
4	909177 - NITROGENIO GASOSO NITROGÊNIO GASOSO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - CONTEÚDO 6 - 15m <sup>3</sup> - RECARGA.	M <sup>3</sup>	4.140	8,60	35.604,00
5	909180 - OXIDO NITROSO OXIDO NITROSO LIQUEFEITO - CILINDRO - CAPACIDADE 25 - 33KG	KG	420	41,00	17.220,00
6	909175 - OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL Oxigênio liquefeito para uso medicinal, com grau de pureza de 99% Apresentação: em tanque criogênico.	M <sup>3</sup>	480.000	1,67	801.600,00
<b>Total Geral</b>					<b>984.560,88</b>

### I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal São José.

### II-Descrição dos Serviços:

**Item 1 - Recarga de Oxigênio gasoso medicinal em cilindros:** oxigênio gasoso para uso medicinal em cilindros, com grau de pureza de 99%, para manutenção e suporte da oxigenação de pacientes.

**Item 2 - Recarga de Argônio comprimido:** gás Argônio comprimido para uso medicinal (pureza medicinal). Utilizado em transplantes para coagulação através do plasma gerado pelo gás - cilindros contendo 1m<sup>3</sup>.

**Item 3 - Recarga de Dióxido de Carbono:** gás Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>) para uso medicinal - gás medicinal liquefeito de altíssima pureza. Utilizado em videolaparoscopia - cilindro contendo de 4 a 5kg (tamanho compatível com o aparelho de videolaparoscopia).

**Item 4 - Recarga de Nitrogênio:** gás Nitrogênio comprimido de altíssima pureza (pureza medicinal). Utilizado como propulsor em equipamentos pneumáticos nos centros cirúrgicos (bisturis e serras) - cilindro contendo de 6m<sup>3</sup> a 15m<sup>3</sup>.

**Item 5 - Recarga de Óxido Nitroso,** gás liquefeito - cilindro contendo de 25kg a 33kg.

**Item 6 – Recarga de Oxigênio líquido:** gás Oxigênio liquefeito para uso medicinal, com grau de pureza mínimo de 99%, acondicionado em tanque criogênico estacionário. O tanque criogênico deverá ter a capacidade (volume) mínima de 9.500m<sup>3</sup> (nove mil e quinhentos metros cúbicos), considerando o consumo e a necessidade de reabastecimento mínima de uma vez por semana. A pressão do tanque criogênico deverá estar de acordo com sua capacidade (volume). As instalações de suprimento do tanque criogênico devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, com cilindros de backup que deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas.

**II.I -** Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176/2010) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

**II.II -** Os equipamentos serão instalados e utilizados no Hospital Municipal São José, situado na Avenida Getúlio Vargas, 238, Centro, no município de Joinville/SC.

**II.III -** Serão contratados serviços de recarga periódicos para atender às necessidades do Hospital Municipal São José.

**II.IV -** As recargas periódicas dos cilindros e tanque criogênico poderão seguir a logística de reabastecimento da empresa fornecedora desde que essa periodicidade não comprometa o funcionamento da Instituição, considerando a necessidade de reabastecimento mínima de uma vez por semana.

**II.V -** O serviço de recarga dos cilindros utilizados pela central reserva, em eventuais situações de urgência/emergência, deverá ser realizado pela empresa contratada durante todo o período em que esta ocorrer, sem ônus para o contratante.

**II.VI -** A manutenção e conservação do tanque criogênico, da central de cilindros e de todos os seus acessórios serão de responsabilidade da empresa contratada, sem custo adicional para o Hospital Municipal São José.

**II.VII -** A instalação e manutenção do tanque criogênico deverá ser executada conforme estabelecido na NR-13, sendo que anualmente deverá ser apresentado o relatório de inspeção e manutenção atualizado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**II.VIII -** Sempre que solicitado, deverá ser apresentado o último relatório da inspeção realizada com menos de 12 meses.

**II.IX -** O Hospital Municipal São José disponibilizará a plataforma/base para instalação do tanque criogênico, local para instalação da central de cilindros, iluminação local adequada para eventual

manutenção em horário noturno, ponto de água próximo e acessível, e os pontos de conexão com a rede de distribuição canalizada.

**II.X -** Toda a rede de distribuição do oxigênio até o ponto de conexão com a rede hospitalar é de responsabilidade da contratada. A partir do ponto de conexão, a responsabilidade da manutenção e conservação da rede é do Hospital Municipal São José.

**II.XI - Serão contratados pelo HMSJ serviços de recarga regulares, de acordo com a necessidade, conforme descrito abaixo:**

	DESCRIÇÃO	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1	911008 - OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA 99%. APRESENTAÇÃO CILINDRO DE 1m <sup>3</sup> (PARA TRANSPORTE DE PACIENTES)	350m <sup>3</sup> /mês	4.200m <sup>3</sup> /ano
2	909179 - ARGONIO - GÁS COMPRIMIDO - CILINDRO PUREZA MÍNIMA 99,999% - PARA USO MEDICINAL - CONTEÚDO 1m <sup>3</sup>	1 m <sup>3</sup>	12 m <sup>3</sup>
3	909437 - DIÓXIDO DE CARBONO (GÁS CARBONICO) - GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO - CILINDRO - CONTEÚDO 4kg a 5kg	68Kg	816 Kg
4	909177 - NITROGÊNIO GASOSO - GÁS COMPRIMIDO - CILINDRO 6m <sup>3</sup> - 15m <sup>3</sup> - RECARGA	345m <sup>3</sup>	4.140m <sup>3</sup>
5	909180 - ÓXIDO NITROSO LIQUEFEITO -CILINDRO - CAPACIDADE 25kg - 33kg	35kg	420kg
6	909175 - OXIGÊNIO LIQUEFEITO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: EM TANQUE CRIOGÊNICO	40.000 m <sup>3</sup>	480.000 m <sup>3</sup>

**II.XII - A empresa fornecedora deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, os cilindros com os seus respectivos acessórios (válvula reguladora de pressão) sempre que necessário, e tanque criogênico estacionário, em sistema de comodato, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.**

**II.XIII - Deverão ser mantidos nos serviços as seguintes quantidades mínimas de cada item:**

- 10 cilindros de Oxigênio Medicinal 10m<sup>3</sup> (HMSJ);

- 04 cilindros de Oxigênio Medicinal 2m<sup>3</sup> - 4m<sup>3</sup> (HMSJ);
- 60 cilindros de Oxigênio Medicinal 1m<sup>3</sup> (HMSJ);
- 05 cilindros de Dióxido de Carbono (HMSJ);
- 10 cilindros de Nitrogênio (HMSJ);
- 02 cilindros de Argônio de 1m<sup>3</sup> (HMSJ);
- 05 cilindros de Óxido Nitroso 25kg a 33kg (HMSJ).

**II.XIV** - Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, nas cores padronizadas, sem arranhões, segundo as normas vigentes.

**II.XV** - Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

**II.XVI** - Os cilindros deverão ter seu peso (tara) e data de validade do teste hidrostático gravados no seu corpo, de forma legível e clara.

### **III-Equipe Mínima:**

A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, indicando, inclusive, um responsável técnico com registro válido em conselho de classe profissional, com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

### **IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

A frequência e periodicidade das recargas estará vinculada à necessidade mediata ou imediata do serviço, sendo responsabilidade do coordenador de cada serviço acionar a empresa fornecedora para REPOSIÇÃO dos produtos e/ou equipamentos, ou designar funcionário responsável que o faça. A empresa fornecedora deverá respeitar os seguintes prazos de entrega para recargas e/ou reposição de equipamentos: **Gases medicinais e Oxigênio líquido para o Hospital Municipal São José: 24 horas a partir da solicitação efetuada.**

### **V-Cronograma de execução dos serviços:**

**a)** Quanto à instalação do tanque criogênico, a empresa contratada deverá procedê-la no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir da assinatura do contrato, ou a partir da retirada do tanque criogênico, que tiver sido instalado pela empresa prestadora de serviço anterior.

**b)** Quanto à entrega dos primeiros cilindros de gases **com carga** e o abastecimento do tanque criogênico, deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, por parte da contratada, da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento enviado(s) pelo Hospital Municipal São José.

**c)** Quanto ao serviço de **recarga** (troca dos cilindros) e **reabastecimento** do tanque criogênico, deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação por parte do Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal São José, ou após verificação da

necessidade por parte da empresa contratada. As recargas periódicas dos cilindros e tanque criogênico poderão seguir a logística de reabastecimento da empresa fornecedora desde que essa periodicidade não comprometa o funcionamento da instituição contratante.

**VI-Local de execução dos serviços:**

HMSJ - Hospital Municipal São José - Avenida Getúlio Vargas, 238, Centro, Joinville/SC (acesso pela Travessa São José, fundos da Faculdade ACE).

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta de Preços**

**Ao**

**Hospital Municipal São José**

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Condições de Pagamento:**

**Garantia:**

## **Dados da Licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

**ANEXO III**

**Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 170/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.**

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº. xxx/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, E A  
**EMPRESA** -----

O **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr.**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico nº 170/2018**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

**1.1** – Este contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para fornecimento de gases medicinais para atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** – Os serviços serão realizados conforme a solicitação da Coordenação de Farmácia do Hospital Municipal São José, situado na Avenida Getúlio Vargas, 238 – Centro - Joinville/SC.

**2.1.1** - A frequência e periodicidade das recargas estará vinculada a necessidade mediata ou imediata do serviço, sendo responsabilidade do Coordenador de cada serviço acionar a empresa fornecedora para REPOSIÇÃO dos produtos e/ou equipamentos ou designar funcionário responsável que o faça.

**2.1.2** - A empresa fornecedora deverá respeitar os seguintes prazos de entrega para recargas e /ou reposição de equipamentos: **Gases Medicinais e Oxigênio Líquido para o Hospital Municipal São José : 24 horas a partir da solicitação efetuada;**

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2018** e à proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

**3.3** - O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

**3.4** – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

**3.5** - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1** - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias, após a assinatura do contrato.

**4.2** - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**4.3** - O prazo para fornecimento dos serviços será:

**a)** Quanto à instalação do tanque criogênico, a empresa contratada deverá procedê-la no prazo máximo de **3 (três) dias**, a partir da retirada do tanque criogênico, que tiver sido instalado pela empresa prestadora de serviço anterior.

**b)** Quanto à entrega dos primeiros cilindros de gases com carga e o abastecimento do tanque criogênico, deverão ser realizados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento, por parte da contratada, da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento enviado(s) pelo Hospital Municipal São José.

**c)** Quanto ao serviço de recarga (troca dos cilindros) e reabastecimento do tanque criogênico, deverão ser realizados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação por parte do Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal São José, ou após verificação da necessidade por parte da empresa contratada. As recargas periódicas dos cilindros e tanque criogênico poderão seguir a logística de reabastecimento da empresa fornecedora desde que essa periodicidade não comprometa o funcionamento da instituição contratante.

**4.4** – Os equipamentos serão instalados e utilizados no Hospital Municipal São José, situado na Avenida Getúlio Vargas, 238, Centro, no município de Joinville/SC.

**4.5** – O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**4.6** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** – Será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** possua 12 meses de vigência na prestação dos serviços e o índice de reajuste do contrato será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**6.1** - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária: 315 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 – FR 238.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**7.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**7.3** – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**7.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**7.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.

**7.7** – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

**7.8** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital/contrato.

**7.9** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços prestados, para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

**7.10** - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que é estabelecido neste contrato;

**7.11** - Acompanhar o(s) serviço(s) prestado(s);

**7.12** - Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA para a prestação do(s) serviço(s),

desde que devidamente identificados;

**7.13** - Dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação do(s) serviço(s).

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **HOSPITAL** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**8.2** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2018**.

**8.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**8.4** – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.

**8.5** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **HOSPITAL**.

**8.6** – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

**8.7** - A manutenção e conservação do tanque criogênico, da central de cilindros e de todos os seus acessórios serão de responsabilidade da empresa fornecedora, sem custo adicional para o Hospital Municipal São José.

**8.8** - Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, nas cores padronizadas, sem arranhões, segundo as normas vigentes.

**8.9** - Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

**8.10** - Os cilindros deverão ter seu peso (tara) e data de validade do teste hidrostático gravados no seu corpo, de forma legível e clara.

**8.11** - A empresa fornecedora deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, os cilindros com os seus respectivos acessórios (válvula reguladora de pressão) sempre que necessário, e tanque criogênico estacionário, conforme os Anexos VI e VII do Edital, em sistema de comodato, sem quaisquer ônus adicionais à contratante.

**8.11.1** - Deverão ser mantidos nos serviços as seguintes quantidades mínimas de cada item:

- 10 cilindros de Oxigênio Medicinal 10 m<sup>3</sup> (HMSJ);

- 04 cilindros de Oxigênio Medicinal 02 - 04 m<sup>3</sup> (HMSJ);

- 60 cilindros de Oxigênio Medicinal 01 m<sup>3</sup> (HMSJ);

- 05 cilindros de Dióxido de Carbono (HMSJ);
- 10 cilindros de Nitrogênio (HMSJ);
- 02 cilindros de Argônio de 01 m<sup>3</sup> (HMSJ);
- 05 cilindros de Óxido Nitroso 25 à 33kg (HMSJ).

**8.12** - A assistência Técnica dos equipamentos é de inteira responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos equipamentos por parte do Hospital Municipal São José.

**8.13** – Custear despesas decorrentes de intervenções técnicas nos equipamentos instalados pela mesma. Ex. peças de reposição;

**8.14** – Custear as despesas de transporte, estadas e refeições dos técnicos que farão à manutenção dos equipamentos;

**8.15** – Disponibilizar pessoal técnico para intervenções que deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas, após comunicação feita pelo contratante;

**8.16** – Se a intervenção técnica demandar um prazo superior a 06 (seis) horas, o contratado deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas.

**8.17** - Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

**8.18** – Cumprir com as obrigações da contratada relacionadas à execução do contrato.

**8.19** - Manter os funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação e com Equipamento de Proteção Individual – EPI s;

**8.20** - Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob exclusiva responsabilidade da contratada, assim como os danos ou prejuízos impostos ao contratante ou terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;

**8.21** - A contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante num prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação efetuada;

**8.22** - O contratante exigirá o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a contratada responsável pelo ônus decorrente pela substituição do profissional em 24h (vinte quatro horas);

**8.23** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme a exigência legal;

**8.24** - A contratada deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o domicílio onde prestarem os serviços;

**8.25** - Toda a responsabilidade pelos serviços prestados, será da contratada, nos termos da legislação vigente;

**8.26** - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados;

**8.27** - A contratada deverá cumprir as normas de segurança vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

**8.28** - A contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da Contratante e/ou do paciente cadastrado;

**8.29** - A contratada deverá preparar rigorosamente os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, e serviços de Engenharia Biomédica;

**8.30** - A contratada deverá cumprir durante a vigência do contrato a legislação trabalhista e os acordos coletivos de trabalho;

**8.31** - A contratada deverá substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços;

**8.32** – A contratada deverá manter Plantão de 24 horas, para atendimento aos chamados das unidades do contratante;

**8.33** – No documento fiscal deverá constar o endereço da entrega do produto/serviço.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**9.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**9.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**9.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**9.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**10.1 - A rescisão do contrato poderá ser:**

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- f. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.2 -Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:**

**a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**b)** declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>
---

**11.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:**

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;

- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

**12.1** - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2018

**13.1** - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico n.º 170/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1** - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** – A gestão do termo contratual será realizada pelo xxxxxxxx, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

**Jean Rodrigues da Silva**

**Diretor Presidente**

**(Contratada)**

**(nome do representante)**

## ANEXO VI – TERMO DE COMODATO – HMSJ

### TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, COM SEDE NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 238, CEP 89.202-000, JOINVILLE/SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.703.248/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, E A EMPRESA ..... PARA COMODATO DE: **cilindros com os seus respectivos acessórios (válvula reguladora de pressão) sempre que necessário, conforme consta ANEXO I DO EDITAL PE 170/2018.**

O presente Termo de Comodato, é celebrado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ** e .....

Este instrumento tem como objetivo, o comodato a título gratuito de **cilindros com os seus respectivos acessórios (válvula reguladora de pressão) sempre que necessário.**

A Empresa deverá fornecer também **treinamento por profissional habilitado bem como manutenção ou troca, quando necessário, dos equipamentos em Comodato.**

O presente termo, vigera até 90 dias após o término dos estoques dos insumos, adquiridos através do **Pregão Eletrônico 170/2018**, sendo que durante este período, o Hospital não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA, em razão do presente comodato.

**(Nome do Responsável da Contratante)**

**(Função/Cargo)**

**(Contratada)**

**(Nome do representante)**

## **ANEXO VII – TERMO DE COMODATO – HMSJ**

### **TERMO DE COMODATO**

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, COM SEDE NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 238, CEP 89.202-000, JOINVILLE/SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.703.248/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, E A EMPRESA ..... PARA COMODATO DE: **Tanque criogênico estacionário, conforme consta ANEXO I DO EDITAL PE 170/2018.**

O presente Termo de Comodato, é celebrado entre o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ** e .....

Este instrumento tem como objetivo, o comodato a título gratuito de **Tanque criogênico estacionário, conforme consta no ANEXO I DO EDITAL PE 170/2018.**

**Descrição do Comodato para o item 06: Oxigênio Líquido – Hospital Municipal São José.**

1 - A empresa contratada para fornecer o Oxigênio Líquido, deverá ceder ao Hospital Municipal São José – HMSJ, bem como instalar às suas expensas, em regime de Comodato, sem Ônus para o HMSJ, 01 (um) tanque criogênico estacionário com sistema de vaporização acoplado e 14 (quatorze) cilindros de oxigênio gasoso com capacidade de 10 m<sup>3</sup> para backup (A) e mais 12 (doze) cilindros de oxigênio gasoso com capacidade de 10 m<sup>3</sup> para backup (B).

2 - Sendo o oxigênio líquido depositado em tanque criogênico a CONTRATADA deverá respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2016, da Associação Brasileira de Norma Técnica (ABNT), sendo composto de uma unidade de suprimento primário, tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros;

3 - Os cilindros das centrais de reserva deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176/2010) quanto às etiquetas, à rotulagem e as cores dos mesmos;

4 - A CONTRATADA deverá fornecer tabela para utilização do Tanque Estacionário (Criogênico), assinada por responsável da empresa, relacionado a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. De H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente), com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup>, em condições padrões (“standard”), isto é. 21°C e 760 mm Hg;

5 - Para permitir a verificação da tabela, mencionada no item anterior a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestado pelo engenheiro responsável técnico.

6 - O Oxigênio Medical deverá ser fornecido obedecendo às especificações para atender a unidade de emergência; em condição “standard”, isto é, Grau de pureza conforme RDC 50 da ANVISA; Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito tóxico.

7 - A instalação do tanque e respectivas baterias de reserva, toda e qualquer obra civil que se fizer necessária para esta instalação, será realizada exclusivamente pela fornecedora no prazo Máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato sem a descontinuidade do fornecimento dos gases medicinais;

8 - Deverão ser observadas todas as medidas de segurança necessária a instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA)

9 - Juntamente com a entrega e/ou instalação dos equipamentos, deverá ser entregue a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

10 - Quando do abastecimento do tanque criogênico deverá ser emitido comprovante respectivo das quantidades fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do responsável pelo fornecimento;

11 - Durante o abastecimento do tanque criogênico os técnicos deverão utilizar dispositivo que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos;

12 - Na ocorrência da suspensão do fornecimento dos gases o custo da utilização do suprimento secundário ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus para o Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde;

13 - As instalações e modificações que se fizerem necessárias caberá à CONTRATADA, antes do início de execução da instalação, apresentar ART e após a execução o registro da mesma no CREA.

14 - As quantidades constantes no item 06 do termo de referência são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

15 - A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do documento fiscal;

16 - Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

## 17 - Da Manutenção

17.1 - A empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento e armazenamento de Gases Medicinais, mantendo equipe treinada e peças de reposição em prontidão para quaisquer eventualidades, atendendo às necessidades de maneira rápida e eficaz com exclusivo sistema de apoio à manutenção.

17.2 - Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

17.3 - A manutenção PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

17.4 - A manutenção CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, inclusive com substituição de peças sem custo adicionais para CONTRATANTE.

17.5 - Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

17.6 - As Manutenções Preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades da unidade.

17.7 - Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

17.8 - A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

17.9 - Qualquer procedimento de manutenção da rede de abastecimento não poderá interromper o suprimento de gases ao EAS. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

17.10 - O atendimento ao chamado de necessidades de manutenção técnica corretiva deverá ser efetuado no prazo Máximo de 24 horas, contadas a partir do registro comprovado do chamado

junto à CONTRATADA.

17.11 - Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

A Empresa deverá fornecer também **treinamento por profissional habilitado bem como manutenção ou troca, quando necessário, dos equipamentos em Comodato.**

O presente termo, vigorará até 90 dias após o término dos estoques dos insumos, adquiridos através do **Pregão Eletrônico – 170/2018**, sendo que durante este período, o Hospital não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA, em razão do presente comodato.

**(Nome do Responsável da Contratante)**

**(Função/Cargo)**

**(Contratada)**

**(Nome do representante)**

### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 170/2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem i.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e (Índice de Endividamento Total –  $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2018, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1870589** e o código CRC **D612805B**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

17.0.076174-6

1870589v9